

## NAMORO

### - PERSPECTIVAS E QUESTÕES PARA A DISCIPLINA BÍBLICA NA IGREJA -

Gilson Santos

Neste breve artigo, aquilo que denominamos “namoro” é a relação sadia e respeitosa de companheirismo, amizade e afeto entre um homem e uma mulher, em que ambos concordam e mutuamente se propõem a conhecer a personalidade, temperamento, caráter, afinidades e hábitos do outro, *com vistas ao casamento*, e no qual examinam se não terão maiores problemas nas diversas áreas da vida, tais como: nível econômico, cultural, social, educacional, familiar, religioso, faixa etária, etc.

Este conceito de namoro não se encontra expresso claramente nas Escrituras. Trata-se, na verdade, de uma instituição ou procedimento cultural. Não há qualquer referência ao namoro no Novo Testamento. Em uma tradução do Antigo Testamento para a Língua Portuguesa encontramos cinco referências ao verbo "enamorar-se" (2Sm 13.1; Ez 23.5,7,9 e 12), que pode ser traduzido também por "apaixonar-se", "inflamar-se", "deixar seduzir-se", "desejar"; há também duas referências ao substantivo "namorado" (Jr 22.20 e 22), que pode ser traduzido também por "amante". Em todas estas referências, portanto, a conotação e o contexto são negativos, e não expressam o conceito que havemos enunciado.

Na Bíblia, especialmente no Antigo Testamento, o casamento claramente se encara do ponto de vista do homem. A expressão "*tomar uma esposa*" parece transmitir a verdade literal daquilo que acontecia (Nm 12.1; 1Cr 2.21). Em regra, os pais tinham participação ativa no processo, e a permissão do pai da moça era sempre requerida (Gn 24.3; 38.6; Êx 2.21). Entretanto, a forma como se dava a escolha nem sempre era igual, e, apenas como exemplo, há diferenças na forma como foram escolhidas as futuras esposas de Isaque, Jacó, José e Moisés.

Na Língua Portuguesa, o verbo "enamorar" (preposição *em* + substantivo *amor*), pelo que se sabe, é verificado no século XII, e adquiriu o sentido de "cortejar", "cativar", "afeiçoar-se"; e o substantivo "namoro", pelo que tenho acesso, é verificado apenas no final do século XIX. Atualmente, em nossos modernos e distendidos padrões culturais, a forma como o namoro é definido assume diversas variações e práticas decadentes, e pode não expressar necessariamente nosso conceito (tal qual o enunciamos acima).

Conquanto tratar-se de uma instituição ou procedimento cultural, o namoro deve ser balizado por princípios bíblicos. Obviamente, isto só faz sentido para quem determinou colocar a Palavra de Deus como normativa sobre sua fé e conduta, entendendo que pode derivar dela uma normativa ética familiar e sexual. E o cristão consciente sabe que, em muitos aspectos, as modernas noções de namoro refletem um

distanciamento de padrões bíblicos, e colidem frontalmente com princípios da Palavra de Deus.

Igrejas cristãs bíblicas e conservadoras, não obstante, têm reconhecido a existência de alguns elementos positivos na instituição ou procedimento cultural do namoro (tal qual o conceituamos), entre os quais: a afeição entre um moço e uma moça é reconhecida, legitimada e valorizada; a individualidade e responsabilidade do moço e da moça são consideradas, tendo os mesmos participação ativa no processo de escolha do futuro cônjuge; e propicia a possibilidade de melhor conhecimento mútuo, interação social respeitosa com o outro sexo, e ajustamento de personalidades e afinidades com vistas ao compromisso de casamento.

Entretanto, *a participação dos pais* no processo do futuro casamento dos filhos, inclusive na escolha do cônjuge, deveria ser considerada muito salutar, e, por princípio, mesmo necessária e ideal. A grande dificuldade aqui, contudo, é como conduzir isto em termos práticos... Ainda que esta seja uma área sensível, realmente não estamos plenamente persuadidos da conveniência de uma atitude absolutamente unilateral no processo, seja da parte dos pais ou dos filhos. Os pais devem considerar que, mais cedo ou mais tarde, o casamento precisará manifestar-se como um ato volitivo e expressar o foro pessoal do rapaz e da moça. Enfim, em algum momento o casal terá que assumir o casamento como algo seu, colocando nele sua determinação e vontades, inclusive para fortalecê-lo e preservá-lo. Se isto terá de acontecer, sugerimos, então, ser prudente esgotar o processo de aconselhamento, instrução e diálogo. Canais abertos de orientação e convencimento deveriam ser criados. Os filhos deveriam estar dispostos a ouvir os pais neste ponto. Porém, *os pais devem ser sensíveis*, e, em geral, pacientes. Este é um ponto importante! Nem toda experiência unilateral por parte dos pais foi bem sucedida; e muito menos (saliente-se) a atitude unilateral dos filhos. Se a experiência de alguns filhos foi muito positiva, com a iniciativa e discernimento dos pais (como foi o exemplo bíblico de Isaque), também é necessário reconhecer que, ao longo da história, muitas experiências têm sido desastrosas. Além disso, quando se recorre ao período patriarcal, constata-se que, embora o padrão tenha sido a intervenção dos pais, isto nem sempre se deu, especialmente no caso de filhos homens, como Jacó, José, etc. Também, quando se examina os relatos bíblicos, constatam-se diferenças entre os processos que envolviam um filho e aqueles que envolviam uma filha. Em geral, no relato bíblico a condição feminina pressupunha uma presença mais forte do pai no processo. Finalmente, quando se examina os exemplos históricos, é preciso considerar algumas nuances culturais, pois, em alguns contextos, o casamento transcendia à aliança entre um homem e uma mulher; ele se revestia de significados mais amplos, tanto em termos culturais quanto sociológicos, inclusive chamando atenção para aspectos étnicos e políticos.

Para o cristão que tem compromisso com a ética familiar que derivamos das Escrituras Sagradas, a preparação para o casamento é de suma importância, e o namoro só deve ser assumido com real e séria intenção de casamento. Não há como respaldar biblicamente qualquer outra motivação para ele. O namoro assumido por diversão, passatempo, ostentação, exibicionismo ou lascívia, ou conduzido com frivolidade, ofende a santidade Deus e a dignidade do próximo.

Uma pergunta que freqüentemente se faz é: "Quando namorar?" Os pais devem preparar os seus filhos para este momento, criando-os e treinando-os para as

responsabilidades e autonomias que a vida adulta requer. E uma vez que o namoro constitui-se num importante passo de preparação para o casamento, pressupõe-se que alguns aspectos precisam ser considerados:

- *Maturidade física* – é ideal que homem e mulher tenham alcançado o estado de maturidade física, isto é, não apenas a capacidade de procriação, mas de competência para a rotina da vida adulta, inclusive para o trabalho.
- *Capacidade emocional* – é ideal que homem e mulher tenham alcançado estabilidade emocional para conduzir-se frente às grandes decisões da vida, e para enfrentar, na privacidade e exclusividade de um casal, problemas delicados e situações adversas da vida, com controle próprio das suas reações emocionais, inclusive maturidade emocional para assumirem os papéis de marido e mulher, e de pai e mãe.
- *Provisão econômica* – é ideal que o casal, na iminência de deixar seus pais e se unir como uma nova família, disponha (ou esteja definitivamente no processo de dispor) de recursos e provisão material básica e suficiente para a instalação e administração de sua casa, manutenção de si mesmos – considerando inclusive a possibilidade de que podem chegar os filhos –, e disposição para assumir o caminho e os riscos de uma família independente.
- *Idoneidade espiritual* – é ideal que homem e mulher tenham suficiente maturidade para conduzir-se individualmente diante de Deus, assim como – e isto especialmente os homens – educarem e conduzirem religiosamente suas famílias no temor e admoestação do Senhor, na sujeição de todo lar a Cristo, e na integração responsável de todos no Corpo de Cristo, que é a Igreja.

Por sua natureza, o namoro, tal qual o havemos conceituado, pressupõe um compromisso voluntário, leal e exclusivo do casal, e se uma, ou ambas as partes, entende(m) que deve(m) pôr fim ao mesmo, devem fazê-lo em acordo entre si, e evitando mágoas ou inimizades. Com esta pressuposição, um rompimento de namoro não deveria ser levado a cabo unilateralmente, ou seja, sem que ambas as partes estejam informadas. Como já tem sido dito, por ideal, ao namoro é conveniente o conhecimento e aprovação dos pais quando do seu início, e a ciência destes em caso de rompimento, cabendo-se sobretudo ao homem assegurar-se de que isto seja feito da forma apropriada (Cl 3.20; Ef 6.1). A harmonia e felicidade do futuro casamento dependem muito da capacidade do solteiro em lidar com pais e irmãos em casa (Pv 15.31-32; 3.11-12). Obviamente, constitui-se um ato de grande levandade, ofensa e desrespeito ao próximo o assumir novo namoro sem que antes se tenha responsabilmente rompido o anterior.

Há princípios bíblicos que dizem respeito à sexualidade. Deus, antes de existir o pecado, criou o sexo para ser uma bênção na vida de um casal, devendo ser, contudo, exercitado dentro da vontade de Deus (Gn 1.28). A atração pelo outro sexo deve ser considerada normal na vida de um ser humano (Gn 2.18). A Bíblia, entretanto, nos instrui a controlarmos esta atração e estes desejos, não permitindo que sejamos controlados por eles (1Ts 4.1-8). A relação sexual é um privilégio do casamento, tendo o próprio Deus ordenado a formalização do compromisso matrimonial como anterior à intimidade e relação sexual entre o casal (Gn 2.24; Mt 19.5; 1 Co 6.16; Hb 13.4). Nem o namoro nem o noivado constituem-se as ocasiões para despertar impulsos sexuais no outro com intimidade sexual (1Co 7.1-3, 8-9), e desde o Antigo Testamento existem

punições para o sexo fora do casamento (Lv 20.10-22 e Dt 22.13-30). Também o Novo Testamento condena o relacionamento sexual ilícito entre solteiros ou envolvendo pessoa casada, denominando estes atos de "fornicação", "imoralidade" e "adultério" (At 21.25; 1Co 5.1; 6.13-18; 2Co 12.21; Ef 5.3; 1Ts 4.3-8). O envolvimento em carícias e intimidade física, e o intercuro sexual fora do casamento, trazem conseqüências difíceis para o casal, tanto na área emocional, quanto na área dos relacionamentos interpessoais, na área física e sobretudo espiritual, e os que assim procedem devem confessar o pecado e deixá-lo (1Jo 1.9; 3.6-10).

Da perspectiva bíblica de um povo pactuado, o casamento de um(a) servo(a) de Deus, com alguém que não teme ao Senhor e nem sujeita-se a Cristo, está fora do ideal de Deus (2Co 6.14-18). Portanto, o(a) servo(a) do Senhor deveria agir de acordo com o que Ele orienta, e só namorar alguém cujo procedimento reflete temor e sujeição ao seu Senhor. Conquanto ser membro de um igreja evangélica seja algo muito importante e sério, não se constitui, por si só, garantia de que tal pessoa seja realmente crente fiel. É necessário avaliar o testemunho como um todo, a doutrina, e o compromisso com a igreja. Deve ainda ser observado que muitos grupos religiosos atuais, aos quais se atribui a denominação de "evangélicos", realmente sustentam heresias condenáveis. Além disso, não se deve formalizar um compromisso de namoro "para depois falar de Cristo". Namoro não é um método de evangelização.

## QUESTÕES PARA A PRÁTICA DA DISCIPLINA NA IGREJA

Abaixo algumas questões, cujas repostas podem servir de balizas para a Igreja, especialmente sua liderança, ao tomar a sério as implicações, no campo da disciplina na Igreja, dos parâmetros bíblicos sobre este assunto. Obviamente, tais questões só dirão respeito a igrejas que pressuponham a referida ética familiar e sexual, e que creiam em *disciplina bíblica*, e que também assumam o compromisso de refleti-la e aplicá-la de forma judiciosa e conscienciosa.

1. Se a Igreja toma *conhecimento público* de relação sexual envolvendo solteiros, em que um deles ou ambos sejam membros da Igreja, isto deveria ser reputado como escândalo? Deveria a Igreja abrir imediato processo de disciplina corretiva para o(s) membro(s) da Igreja envolvido(s)? Salvo *escândalo público* ou *situação flagrante*, não deveriam ser tomados apenas os passos disciplinares previstos em Mateus 18.15-17?

2. Assumindo-se a coerência aos princípios acima enunciados, a Igreja deveria realizar ou promover cultos ou cerimônias públicas de casamento de jovens que estejam grávidas?

Há uma consideração que deve ser feita neste aspecto: o culto ou cerimônia religiosa de casamento, tal qual o conhecemos de forma predominante em nossa realidade evangélica brasileira, não se constitui apenas em ocasião quando se roga as bênçãos de Deus pelo futuro casal. Constitui-se também de ato público dramático com *cerimonial* e *símbolos culturais*, retratando a união formal do casal, tais como: cortejo do noivo, cortejo na noiva, vestes brancas da noiva, testemunhas ("padrinhos"), participação das duas famílias (inclusive com o pai da noiva formalmente entregando-a ao noivo), juramentos, troca de anéis e colocação dos mesmos no dedo anular da mão

esquerda, etc. Todo esse cerimonial simbólico pressupõe uma realidade por detrás. Esta realidade ainda se configura na situação descrita, em que já houve consumação de ato sexual publicamente reconhecida na gestação de filho?

Além disso, se a Igreja realiza culto público de casamento nestas circunstâncias, o público em geral pode ser negativamente impressionado com a sugestão de que a Igreja é concordante com a união conjugal nestes termos, complacente com o pecado, ou mesmo negligente diante de possíveis ofensas familiares ainda não sanadas? Ao casal e seus familiares, nesta situação descrita, restaria apenas ajustarem-se entre si, e, buscando a autoridade civil competente, tomarem as medidas necessárias, nos termos da lei?

3. Suponha-se agora que, para tristeza e consternação geral da igreja, na situação acima o casal em questão é membro da Igreja, isto é, os dois são crentes professos. Se o casal demonstrar genuíno arrependimento, os dois deveriam buscar a santificação de sua união no Senhor, rogando inclusive as bênçãos de Deus sobre o filho por nascer? Neste caso a Igreja poderia marcar uma ocasião apropriada a fim de rogar as bênçãos de Deus sobre o casal e sua nova família? Que passos deveriam ser observados *anteriormente*, a fim de que a Igreja promova tal ocasião? Deveria a Igreja certificar-se de que as ofensas familiares estão sendo sanadas, e reparadas tanto quanto possível? Deveria a Igreja certificar-se de que já houve a legalização do casamento, junto a autoridade civil, nos termos da lei? Deveria ser solicitado o comparecimento público e formal do casal, diante da Igreja, em ato de reconhecimento e súplica de perdão à Igreja, família de Deus e Corpo de Cristo?

4. Se alguém da Igreja toma conhecimento que um membro da Igreja está namorando alguém manifestamente incrédulo ou de testemunho que contradiz uma genuína profissão de fé em Cristo, o que deveria fazer? Deveria empenhar-se junto a este membro, e se possível junto aos pais, orientando biblicamente a situação, visando ganhar o irmão ou irmã? Verificada a insubmissão obstinada de ambos, ou de um deles ao Senhor, a liderança pastoral da Igreja deveria ser notificada? O presbitério, por sua vez, deveria orientar biblicamente o membro da Igreja, visando ganhar o irmão ou irmã, e, na permanência da situação, manifestar desaprovação ao namoro? E, neste caso, não havendo arrependimento, manifesto no rompimento do namoro, deveria o assunto ser tratado publicamente pela Igreja, submetendo à disciplina corretiva o membro da Igreja envolvido?

